



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de 2025**  
(Do Sr. GM Rafael Freitas)

Institui as diretrizes do Programa Municipal de Vacinação e Prevenção de Zoonoses no Município de Campo Largo e dá outras providências.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Vacinação de Animais e Prevenção de Zoonoses (PMVax) no âmbito do Município de Campo Largo.

**Art. 2º** O Poder Executivo promoverá, periodicamente, ações de vacinação em massa e de prevenção e controle de zoonoses.

**Art. 3º** O programa realizará ações voltadas à conscientização social acerca da importância da vacinação de cães e gatos, expondo o número desta Lei e informações acerca dos riscos oferecidos por zoonoses em locais públicos e nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura.

**Art. 4º** O Poder Público realizará os eventos em data previamente divulgada pela Prefeitura em estabelecimentos públicos e por meios oficiais de comunicação, seguida a seguinte ordem de preferência para os animais a serem vacinados:

I – animais sob tutela da Prefeitura Municipal de Campo Largo;

II – animais sob tutela de clínicas credenciadas à Prefeitura em serviço de atendimento à animais resgatados pelo Poder Público;

III – animais sob tutela de protetores independentes devidamente cadastrados pela Prefeitura.

IV – animais sob tutela das Organizações Não Governamentais (ONGs) credenciadas;

V – animais do público geral.

Parágrafo único. A vacinação começará preferencialmente no mês de abril.

**Art. 5º** Os interessados em vacinar seus cães e gatos deverão se cadastrar previamente, em formulário divulgado com antecedência mínima de 1 (um) mês à data de vacinação.

Parágrafo único. A data e local de vacinação dos animais serão divulgados no prazo mínimo de 7 (sete) dias anteriores à vacinação.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta legislação.

**Art. 7º** Revoga-se quaisquer disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.